

EDITAL Nº 3890 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018
PROCESSO ADM. P933590/2017

FL. | 1

| | |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018 |
| PROCESSO Nº: | P933590/2017 |
| OBJETO: | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

| ASSUNTO | |
|---------------------------------------------------------|----|
| 1. DO TIPO..... | 04 |
| 2. DA MODALIDADE | 04 |
| 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO | 04 |
| 4. DA BASE LEGAL | 04 |
| 5. DO OBJETO | 04 |
| 6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 095/2018..... | 05 |
| 7. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) | 05 |
| 8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES | 06 |
| 9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO | 06 |
| 10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME | 07 |
| 11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| | 07 |
| 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 07 |
| 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 08 |
| 14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA | 09 |
| 15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS..... | 09 |
| 16. DA ETAPA DE LANCES..... | 09 |
| 17. DO LICITANTE ARREMATANTE..... | 11 |
| 18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA..... | 12 |
| 19. DA HABILITAÇÃO | 12 |
| 20. OUTRAS DISPOSIÇÕES | 17 |
| 21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS..... | 17 |
| 22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO | 17 |
| 23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS..... | 18 |
| 24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES..... | 18 |
| 25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 19 |
| 26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 20 |
| 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 20 |
| 28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 23 |
| 29. DO PREÇO | 24 |
| 30. DA CONTRATAÇÃO | 25 |
| 31. DA GARANTIA CONTRATUAL | 26 |
| 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 26 |
| 33. DOS ANEXOS..... | 28 |
| ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 29 |
| ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 49 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS..... | 58 |
| ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (<i>modelo meramente sugestivo</i>) | 60 |
| ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 61 |
| ANEXO F – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES | 62 |
| ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO | 63 |
| ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR..... | 81 |
| ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO | 82 |



PROCESSO Nº. P933590/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.
2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.
4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
5. **DO OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTE DO PREGÃO Nº 095/2018:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

| LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
| 1.1 | Certificado Digital de servidor do tipo wildcard para uso em servidores Web/SSL. O certificado digital deve ser do tipo wildcard e permitir a sua utilização em ilimitados subdomínios da PMF (*.fortaleza.ce.gov.br) | R\$ 3.281,33 | 10 | R\$ 32.813,30 |

| LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
| 2.1 | Licença de uso perpétua e distribuição ilimitada de biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA (Software Development Kit JAVA) | R\$ 88.233,33 | 2 | R\$ 176.466,66 |
| 2.2 | Treinamento e Coaching para aplicação da Biblioteca SDK com carga horária de 40h em turma de até 15 pessoas. | R\$ 47.601,67 | 2 | R\$ 95.203,34 |

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO |
|-------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1 | SEPOG | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002. |

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.
- 8.6. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/09/2018.
- 10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2018, às 09h00min.
- 10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/10/2018, às 14h00min.
- 10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

- 11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.
- 11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.30 e Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.
- 13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos), e Art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016.



13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, em processo de falência, concordata, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

13.5.9. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2 O valor constante da proposta/oferta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

14.3. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 14.7** deste edital.

14.4. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:



- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

14.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.7. Será vedada a identificação do licitante.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor total do lote**.



16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme estabelecido no art. 32, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



16.6.1.1. O disposto no subitem 16.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 9.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

17.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços e da documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

17.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 17.2. e 17.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas aos bens e serviço ofertados.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18.8. Deverá constar na proposta:

18.8.1 Declaração da licitante constando o prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação para o lote cotado constante no presente edital que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

18.8.2 Declaração da licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.



19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.4.1.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

19.4.1.3. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

19.4.1.4. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto;

19.4.1.5. No caso de documentação extraída de página na Internet, indicar o endereço completo do local da existência da mesma.



19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida acima no item 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

19.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, respeitada a IN RFB vigente..

19.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

19.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá, ainda, ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

19.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



19.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo F - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21. 1. Conforme justificativa anexa ao processo licitatório, **NÃO SERÁ DESTINADO** lote exclusivo e cota reservada a MEI, ME e EPP em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar 123/2016, Art. 35 da Lei Municipal 10.350/2015 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



21.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o Item 16.6.1.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

23.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

24.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

24.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 9.1 deste edital.



24.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

24.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 9.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25. 1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

26.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

26.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

26.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

26.5.2. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

27.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

27.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

27.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

27.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

27.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

27.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

27.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

27.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

27.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;



- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V. os antecedentes da licitante ou contratada.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 28.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 28.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 28.3.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
- 28.4. **A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**
- 28.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 28.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no item 7.2 (relação dos Órgãos e Entidades participantes e seus endereços) e nos demais endereços indicados pelo órgão gerenciador.
- 28.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- 28.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



28.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

28.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

28.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

28.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

28.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

28.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

28.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

28.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

28.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

29. DO PREÇO:

29.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



29.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

29.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

29.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

29.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

30. DA CONTRATAÇÃO

30.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

30.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

30.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

30.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

30.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

30.4. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

30.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo A – Termo de Referência e no Anexo E – Minuta do Contrato, parte deste edital.



31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

31.2. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 27.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

31.3. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

31.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

31.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 27.1.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

32.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

32.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente nas causas que provocaram a desclassificação.

32.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

32.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

- 32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem em dias úteis.
- 32.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 32.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 32.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 32.12. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.
- 32.13. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 32.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 32.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 32.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Diante da ausência de assinatura, será desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 32.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



33. DOS ANEXOS

33.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (modelo meramente sugestivo)

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO F – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO H – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A relevância da tecnologia da informação, enquanto ferramenta essencial à execução das rotinas dos serviços públicos prestados exige proteção adequada e atualizada no ambiente computacional das organizações (computadores, servidores e rede), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade, disponibilidade e segurança das informações institucionais contra as ações de ameaças e ataques que explorem vulnerabilidades e ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades organizacionais.

Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, visando adequar os órgãos e as entidades que a compõem, à crescente informatização, a qual se alicerça sobre a utilização de sistemas de informações e do uso da internet, identificou a necessidade de utilizarem-se tecnologias hábeis a proporcionarem maior segurança às informações e aos processos envolvidos.

Neste cenário, destaca-se a figura da certificação digital, a qual funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de mensagens ou de transações por meio eletrônico, como a web. Dessa forma, o certificado digital – documento eletrônico criptografado – gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora – AC, adéqua-se à necessidade premente da Administração Pública Municipal de garantir para os usuários dos seus serviços a

autenticidade da sua identificação e também a segurança de diversas aplicações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e disponibilizadas nos seus servidores. Além da segurança das aplicações, é relevante que os certificados não compliquem o uso das aplicações por parte dos seus usuários de maneira a exigir procedimentos manuais e complexos que afetariam o uso do sistema pelos cidadãos em geral. Desta forma, com o intuito de proteger aplicações disponibilizadas em seus principais domínios e subdomínios faz-se necessário a aquisição de certificados do tipo WildCard SSL para alguns órgãos da prefeitura de Fortaleza de acordo com o quantitativo especificado do Item 3. A aquisição de mais de um certificado Wildcard SSL se baseou em levantamento prévio de necessidades dos órgãos como forma de promover a gestão mais independente dos certificados. Após realizar esta análise, estimou-se a necessidade de aquisição de 10 certificados WildCard SSL.

Com relação ao desenvolvimento seguro de aplicações no âmbito da PMF, faz-se necessário, não apenas a aquisição dos certificados anteriores, mas também licenças de biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA (Software Development Kit JAVA) que irão contemplar a necessidade de desenvolver aplicações que são aderentes as melhores práticas de segurança da informação. Hoje a PMF desenvolve e dá manutenção em diversas aplicações em linguagem JAVA que precisam estar aderentes às melhores práticas de segurança.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando o cumprimento de suas competências no que compete ao apoio a avaliações do Governo Municipal, identificou a necessidade de aquisição dos Itens propostos na seção 3.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas no Anexo A – termo de referência deste Edital e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.



6.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

| LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|
| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
| 1.1 | Certificado Digital de servidor do tipo <i>wildcard</i> para uso em servidores <i>Web/SSL</i> . O certificado digital deve ser do tipo <i>wildcard</i> e permitir a sua utilização em ilimitados subdomínios da PMF (*.fortaleza.ce.gov.br) | R\$ 3.281,33 | 10 | R\$ 32.813,30 |

| LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------|
| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
| 2.1 | Licença de uso perpétua e distribuição ilimitada de biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA (<i>Software Development Kit JAVA</i>) | R\$ 88.233,33 | 2 | R\$ 176.466,66 |
| 2.2 | Treinamento e Coaching para aplicação da Biblioteca SDK com carga horária de 40h em turma de até 15 pessoas. | R\$ 47.601,67 | 2 | R\$ 95.203,34 |

6.3. Os requisitos do Item 1.1 do Lote 1 são os seguintes

6.3.1. Especificações Técnicas

6.3.1.1. Os certificados devem possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e serem instaláveis em ilimitados servidores;

6.3.1.2. Os Certificados Digitais devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;

6.3.1.3. O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

6.3.1.4. O certificado digital deve possuir validade de 3 (três) anos após a emissão, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade;

6.3.1.5. Não serão aceitos certificados de autoridades certificadoras consideradas não confiáveis e descredenciadas por grandes fabricantes de dispositivos, como APPLE, MOZILLA e GOOGLE.

6.3.2. Serviço de Suporte Técnico

6.3.2.1. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados fornecidos deverá manter repositórios dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados;

6.3.2.2. Também deverá disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora;

6.3.2.3. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante;

6.3.2.4. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

6.3.3. Entregas e prazos

6.3.3.1. Os certificados deverão ser emitidos imediatamente após a assinatura do contrato;

6.3.3.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de modo que a Contratante possa submeter pedidos de certificação (*certification requests*) através de navegadores Web ou através de discagem gratuita (0800);

6.3.3.3. Após a solicitação da emissão do certificado por parte da Contratante, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, para realizar a emissão dos certificados;

6.3.3.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permita à Contratante realizar o *download* do certificado emitido, através de navegadores Web ou efetuar a entrega em mídia.

6.3.3.5. O objeto será recebido

6.3.3.5.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias após cumprido o disposto no item 3.2.3.4 com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade das subscrições com o especificado, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.;

6.3.3.5.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) após cumprido o disposto no item 3.2.3.4 com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.4. Do pagamento

6.3.4.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto adjudicado, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante



depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de ordem bancária.

6.3.4.2. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

6.3.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Os requisitos do Item 2.1 do Lote 2 são os seguintes

6.4.1. Licenciamento

6.4.1.1. A modalidade de licenciamento deverá ter caráter perpétuo, além de permitir uso e distribuição ilimitados para os órgãos da PMF, bem como a distribuição livre de aplicativos gerados com o uso da biblioteca SDK-JAVA independente do número de usuários de cada aplicativo;

6.4.1.2. Oferecer garantia de atualização e correção pelo período de 24 meses, contados da data do aceite da biblioteca SDK-JAVA pela área técnica responsável;

6.4.1.3. O fornecedor deverá liberar o código fonte para fins de auditoria ou no caso de encerramento das atividades.

6.4.2. Plataforma

6.4.2.1. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser fornecida para instalação e funcionamento nas plataformas Windows, Linux, com 32 bits e 64 bits visando compatibilidade;

6.4.2.2. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com a plataforma Java Runtime Edition 1.7 e suas versões superiores;

6.4.2.3. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com as especificações Java Enterprise Edition 1.4 e suas versões superiores;

6.4.2.4. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com servidores de aplicação Jboss EAP 6.4, Tomcat 7.0 e suas respectivas versões superiores.

6.4.3. Especificações Técnicas

6.4.3.1. A biblioteca SDK-JAVA deverá estar de acordo com todos os padrões da ICP-Brasil;

6.4.3.2. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com o uso de SmartCard, Token, HSM e qualquer dispositivo que implemente o padrão PKCS#11;

6.4.3.3. Deve suportar a verificação e assinatura de arquivos:

6.4.3.3.1. Incluindo a cadeia de certificados;



6.4.3.3.2. Nos formatos PKCS#7, CADES (CMS Advanced Electronic Signature), XMLDSig e XADES (XMLSignature Advanced Electronic Signature) No servidor (Server-side) e no cliente (Client-Side).

6.4.3.4. Deve suportar verificação e assinatura de documentos XML:

6.4.3.4.1. Incluindo a cadeia de certificados;

6.4.3.4.2. Nos formatos XMLDSig (Embedded, Wrapping, De tached) e XADES;

6.4.3.4.3. No servidor (Server-side) e no cliente (Client-Side);

6.4.3.4.4. Documentos XML com tamanho de no mínimo 500 Mb.

6.4.3.5. Deve suportar múltiplas assinaturas e destinatários;

6.4.3.6. Deve realizar consulta de revogação em LCR;

6.4.3.7. Instalar e consultar LCRs básicas, sobre-emitidas, segmentadas e delta;

6.4.3.8. Manter cache das LCRs utilizadas para facilitar e acelerar sua utilização;

6.4.3.9. Auto-atualização das LCRs no cache;

6.4.3.10. Consulta de Revogação via OCSP (Online Certificate Status Protocol);

6.4.3.11. Deve realizar leitura de certificado X-509 e extensões da ICP-Brasil;

6.4.3.12. Responsável por interpretar um certificado e obter estas informações a partir dos dados do certificado padrão X-509 e extensões da ICP-Brasil;

6.4.3.13. Deve possuir gerenciador de certificados;

6.4.3.14. Responsável por armazenar os certificados confiáveis, tanto raízes como intermediários, necessário para que outros componentes do sistema possam verificar cadeias de certificação e conhecer quais são os certificados que podem ser utilizados;

6.4.3.15. Deve solicitar e aplicar Selo Cronológico (timestamp);

6.4.3.16. Deve suportar cálculo de hash com funções SHA(1, 256, 384, 512), HMAC(SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512);

6.4.3.17. Deve realizar a leitura de certificado nos formatos PEM, DER, PKCS#12 e JKS;

6.4.3.18. Deve gerar chaves nos algoritmos RSA, 3DES e AES;

6.4.3.19. Deve possuir geração de números aleatórios;

6.4.3.20. Autenticação com SSLv3;



6.4.3.21. Autenticação Web com Desafio/Resposta:

6.4.3.21.1. Criar um desafio no servidor;

6.4.3.21.2. Gerar a resposta no cliente (assinando digitalmente o desafio);

6.4.3.21.3. Verificar a assinatura;

6.4.3.21.4. Verificar o certificado no servidor;

6.4.3.21.5. Lógica de autenticação.

6.4.3.22. Assinatura de Formulários Web:

6.4.3.22.1. Ler todos os dados do formulário e criar um XML;

6.4.3.22.2. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;

6.4.3.22.3. Assinar os dados com o certificado selecionado;

6.4.3.22.4. Colocar um Selo Cronológico (timestamp) com a data e hora da assinatura;

6.4.3.22.5. Criar um pacote PKCS#7 com o XML, o carimbo de tempo (timestamp) e a assinatura ou criar um arquivo XML no padrão XMLDSig;

6.4.3.22.6. Salvar o PKCS#7 ou XML no padrão XMLDSig no formulário.

6.4.3.23. Padrão para criptografia e decriptografia de Formulários Web:

6.4.3.23.1. Implementada com um componente (Applet) e códigos em Javascript, será responsável por facilitar o uso de criptografia em formulários;

6.4.3.23.2. O usuário poderá escolher quais serão os certificados de destino para a criptografia;

6.4.3.23.3. Poderá ser utilizado em conjunto com o de assinatura para a criação de um só pacote PKCS#7 assinado e criptografado.

6.4.3.24. Assinatura de Arquivos no Browser:

6.4.3.24.1. Assinatura digital de arquivos que serão enviados para o servidor web via upload (*INPUT TYPE='file'*);

6.4.3.24.2. Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;

6.4.3.24.3. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;

6.4.3.24.4. Ler o arquivo e assinar os dados com o certificado selecionado;

6.4.3.24.5. Colocar um timestamp com a data e hora da assinatura;



6.4.3.24.6. Criar um pacote PKCS#7 ou XMLDSig com o timestamp e a assinatura;

6.4.3.24.7. Salvar o PKCS#7 ou XMLDSig no formulário.

6.4.3.25. Criptografia de Arquivos no Browser:

6.4.3.25.1. Encriptar arquivos que serão enviados para o servidor web via upload (INPUT TYPE='file');

6.4.3.25.2. Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;

6.4.3.25.3. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;

6.4.3.25.4. Ler o arquivo e encriptar os dados com o certificado selecionado.

6.4.4. Serviço de Suporte Técnico

6.4.4.1. Qualquer despesa decorrente do suporte técnico realizado durante o período de garantia do produto será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.4.2. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

6.4.5. Serviço de Atualização de Versão

6.4.5.1. Dentro do período de garantia estendida serão fornecidas todas as atualizações de versão da biblioteca SDK-JAVA;

6.4.5.2. Quaisquer atualizações das documentações deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia do produto;

6.4.5.3. Definições e Prazos para Atendimento das Ocorrências

| Prazos para início de atendimento das ocorrências | |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| | (A partir do registro da ocorrência) |
| | |
| Prioridade Informada | Início do Atendimento |
| 0 | 2 horas |
| 1 | 14 horas |
| 2 | 28 horas |

Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto / Falha verificada em um componente da biblioteca SDK-JAVA que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.

Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da biblioteca SDK-JAVA que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.

Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/Sanar dúvidas de utilização da biblioteca SDK-JAVA ou para resolver problemas de funcionamento de recursos da biblioteca que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso.

Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), sem prejuízo da solução definitiva cabível, devendo a Contratada nestes casos emitir um laudo informando sobre a evolução dos trabalhos visando solucionar de forma definitiva o problema registrado para o fechamento final do atendimento.

6.4.6. Garantia Estendida

6.4.6.1. A contratação da biblioteca deverá prever também a garantia por um período de 24 (vinte e quatro) meses para os atendimentos de orientação técnica, suporte técnico e atualização de versões dos softwares contratados;

6.4.6.2. A central de atendimento da CONTRATADA para registro das solicitações deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.4.6.3. Toda solicitação deverá ser retornada no prazo máximo de 2 horas após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de programação do seu atendimento;

6.4.6.4. O horário para realização dos serviços solicitados (quando realizados nas dependências do CONTRATANTE) será de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais.

6.4.6.5. Excepcionalmente, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados de forma remota, utilizando, se for o caso, ferramentas autorizadas para esta finalidade.

6.4.6.6. O registro de solicitação de serviços poderá ser feito via website, e-mail, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente.

6.4.6.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos.

6.4.6.8. Em todos os serviços relacionados à garantia estendida, os técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

6.4.6.9. Para atendimento aos serviços da Garantia Estendida, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos, à contratada ou ainda a empresa terceirizada/parceira formalmente designada como responsável pela assistência técnica aos produtos ofertados.

6.4.6.10. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte ao seu produto.

6.4.7. Entrega e Prazos

6.4.7.1. Biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de emissão da nota de empenho;

6.4.7.2. Caso os itens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de software rejeitado, arcando a licitante proponente com o ônus decorrente deste atraso;

6.4.7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no endereço da CONTRATANTE;

6.4.7.4. Os produtos de software componentes da biblioteca SDK-JAVA deverão vir acompanhados de todas as mídias originais necessárias ao seu uso. Tais mídias devem vir necessariamente em DVD ou CD, a critério da CONTRATANTE. As mídias devem ser entregues em perfeitas condições da garantia e apropriadamente acomodadas. Caso a mídia impossibilite o uso do produto, a contratada deverá substituir a mesma;

6.4.7.5. A CONTRATADA deverá entregar pelo menos 4 (quatro) conjuntos de mídias completas com todos os componentes da biblioteca de software;

6.4.7.6. A CONTRATADA deve garantir durante o período da garantia e quando solicitado pelo CONTRATANTE a entrega de mídia(s) de reposição;

6.4.7.7. Deverá ser fornecida documentação técnica completa original do produto fornecido, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico;

6.4.7.8. A biblioteca SDK- JAVA deverá ser fornecida para uso no idioma Português Brasil (pt_br) ou Inglês.

6.4.8. Local de Entrega

6.4.8.1. A entrega e validação dos documentos técnicos referentes ao item 3.3.7 deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, que deverão estar localizadas no município de Fortaleza.

6.4.8.2. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE.

6.4.9. Forma de Pagamento



6.4.9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a quantidade requisitada pelo CONTRATANTE, e atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Gestor responsável, mediante autorização do Ordenador de Despesas

6.5. Os requisitos do Item 2.2 do Lote 2 são os seguintes

6.5.1. Quantidade

6.5.1.1. Dois (2) treinamentos e *coaching* para aplicação da Biblioteca SDK com carga horária de 40 horas;

6.5.1.2. Turmas de até 15 pessoas.

6.5.2. Treinamento Técnico para Implantação e utilização do Produto

6.5.2.1. A CONTRATADA deverá prestar treinamento diretamente relacionado à implementação das funções do SDK-JAVA para a CONTRATANTE;

6.5.2.2. Qualquer despesa decorrente do treinamento realizado durante o período de garantia do produto será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.2.3. O treinamento deverá conter etapa de *coaching* (assistência e aconselhamento técnico) presencial dos treinandos, no desenvolvimento de aplicativos reais com uso da biblioteca SDK JAVA para certificação digital;

6.5.2.4. As despesas relacionadas ao deslocamentos aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação dos Especialistas correrão por conta da CONTRATADA.

6.5.3. Documentação Técnica

6.5.3.1. Iniciado o treinamento, a Contratada deverá fornecer documentação técnica baseada em diferentes tipos de diagramas que fornecem elementos para a modelagem de todas as etapas do processo do desenvolvimento de um software. Além dos diagramas, a documentação deverá contemplar um manual de programação para auxiliar o desenvolvedor a utilizar o SDK-JAVA.

6.5.4. Local do Treinamento

6.5.4.1. O local do treinamento deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, que deverá disponibilizar a infraestrutura física e de equipamentos necessários para o treinamento, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATADA.

6.5.5. Prazos

6.5.5.1. O prazo de execução dos treinamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

6.5.6. Forma de pagamento:

6.5.6.1. O pagamento da turma do treinamento técnico será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão



do referido treinamento e atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Gestor Responsável, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.30 e Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

8. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. Os prazos e locais de entrega estão previstos nos Itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega e recebimento:

9.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste Termo.

9.1.2. O(s) certificados(s), licença(s) e treinamento(s) deverão ser disponibilizados para uso da CONTRATANTE nos prazos descritos nos Itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Termo, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.1.3. As licenças contratadas serão ativadas sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE.

9.1.3.1. A solicitação de ativação das licenças se dará por meio de e-mail enviado pela CONTRATANTE ao Representante Técnico da CONTRATADA. A ativação da licença pela CONTRATADA deverá se dar em até 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail.

9.1.4. A CONTRATADA será responsável, caso necessário, por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(a) servidor/Comissão de Fiscalização designado(a) pelo órgão participante, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.1.7. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.8. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da

entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.1.9. O recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO, deverá ser realizado nos termos dos itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

9.1.9.1. O(s) certificados(s), licença(s) e treinamento(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída antes do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

9.1.9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

9.1.9.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

9.1.9.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.1.9.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.1.9.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.1.9.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco do Brasil S/A**.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



10.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

11.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação



11.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

11.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

11.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As condições de fornecimento estão previstas nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 desse Termo de Referência, devendo ser atendidas ainda as demais condições abaixo.

12.2. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca ou refazimento sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

12.3. Em caso de trocas de produtos os mesmos deverão ser efetuados no endereço do Órgão contratante.

12.4. O Contratado deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos e serviços.



12.5. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à execução do contrato.

13.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8. Substituir, reparar ou refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

13.9. Caso a licença ou serviço, objeto da troca do item anterior, também apresente defeito, o dever de substituí-lo é no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

13.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.11. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.12. Entregar as licenças ou serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e com a proposta em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/serviço.

13.13. Discriminar na nota fiscal as especificações do serviço de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

13.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, em subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força deste Termo de Referência e seus anexos.

13.15. Assegurar a garantia estipulada, não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos na licença ou serviço devendo providenciar a correção ou a substituição de todas as licenças ou serviços que apresentarem inconsistências ou divergências com as especificações fornecidas.

13.16. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento das licenças ou prestação dos serviços nos locais indicados, e, ainda, com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes, inclusive eventuais serviços de manutenção e reparo.

13.17. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

13.18. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de fornecimento dos equipamentos.

13.19. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

13.20. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, após emissão de empenho.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

14.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um(a) servidor/comissão nomeado(a) pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual

18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1. O custo total estimado da licitação é de **R\$ 304.483,30 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada proposta.

18.3. O custo total a ser registrado, constará no contrato e estará em conformidade com o lote gerado que deverá ser de conhecimento do licitante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua última publicação, não podendo ser prorrogada

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento do Contrato, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.



21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P933590/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. P933590/2017, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Central de Licitações do Município e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, Decreto nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P933590/2017.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação,



respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| LOTE / | Classificação | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | QTDE | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2 do edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **no máximo 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser inferior nos termos do Edital e respectivo Termo de Referência.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.4. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.6. Eventual troca do objeto deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.7. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.8. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.



14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Central de Licitação do Município | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |



ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço por LOTE:

| Lote /Item | Especificação | Marca / Fabricante | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
|------------|---------------|--------------------|---------|------------|--------------------|-------------------------|
| | | | | | | |

| | |
|----------------------|--|
| VALOR TOTAL DO LOTE: | |
|----------------------|--|

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar o contrato e a receber as ordens de fornecimento / serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos cientes que a validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA (modelo meramente sugestivo)**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser;

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º.
Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Valor total do Contrato |
|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| | Valor total dos Contratos | _____ |

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: 1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



EDITAL Nº 3890 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018
PROCESSO ADM. P933590/2017

FL. | 62

ANEXO F – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| 5 | SEPOG | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002. |



ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº **P933590/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

_____, E (O) A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P933590/2017**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA USO EM SERVIDORES WEB/SSL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUA E DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SDK-JAVA (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT JAVA) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE CONTRATO, NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3.2. Dos LOTES contratados:

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|-----------|------|------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| | | | | | | |

3.3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.3.1. Os requisitos do Item 1.1 do Lote 1 são os seguintes

3.3.1.1. Especificações Técnicas

3.3.1.1.1. Os certificados devem possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e serem instaláveis em ilimitados servidores;

3.3.1.1.2. Os Certificados Digitais devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;

3.3.1.1.3. O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

3.3.1.1.4. O certificado digital deve possuir validade total de 3 (três) anos após a emissão, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade;

3.3.1.1.5. Não serão aceitos certificados de autoridades certificadoras consideradas não confiáveis e descredenciadas por grandes fabricantes de dispositivos, como APPLE, MOZILLA e GOOGLE.

3.3.1.2. Serviço de Suporte Técnico

3.3.1.2.1. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados fornecidos deverá manter repositórios dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados;

3.3.1.2.2. Também deverá disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora;

3.3.1.2.3. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante;

3.3.1.2.4. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de

atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

3.3.1.3. Entregas e prazos

3.3.1.3.1. Os certificados deverão ser emitidos imediatamente após a assinatura do contrato;

3.3.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de modo que a Contratante possa submeter pedidos de certificação (*certification requests*) através de navegadores Web ou através de discagem gratuita (0800);

3.3.1.3.3. Após a solicitação da emissão do certificado por parte da Contratante, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, para realizar a emissão dos certificados;

3.3.1.3.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permita à Contratante realizar o *download* do certificado emitido, através de navegadores Web ou efetuar a entrega em mídia.

3.3.1.3.5. O objeto será recebido:

3.3.1.3.5.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias após cumprido o disposto no item 3.2.3.4 com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade das subscrições com o especificado, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.;

3.3.1.3.5.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) após cumprido o disposto no item 3.2.3.4 com a expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato

3.3.1.4. Do pagamento

3.3.1.4.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto adjudicado, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de ordem bancária.

3.3.1.4.2. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

3.3.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3.2. Os requisitos dos Itens 2.1 do Lote 2 são os seguintes

3.3.2.1. Licenciamento:



3.3.2.1.1. A modalidade de licenciamento deverá ter caráter perpétuo, além de permitir uso e distribuição ilimitados para a órgãos da PMF, bem como a distribuição livre de aplicativos gerados com o uso da biblioteca SDK-JAVA independente do número de usuários de cada aplicativo;

3.3.2.1.2. Oferecer garantia de atualização e correção pelo período de 24 meses, contados da data do aceite da biblioteca SDK-JAVA pela área técnica responsável;

3.3.2.1.3. O fornecedor deverá liberar o código fonte para fins de auditoria ou no caso de encerramento das atividades.

3.3.2.2. Plataforma

3.3.2.2.1. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser fornecida para instalação e funcionamento nas plataformas Windows, Linux, com 32 bits e 64 bits visando compatibilidade;

3.3.2.2.2. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com a plataforma Java Runtime Edition 1.7 e suas versões superiores;

3.3.2.2.3. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com as especificações Java Enterprise Edition 1.4 e suas versões superiores;

3.3.2.2.4. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com servidores de aplicação Oracle Application Server 10.1.3.1, Jboss 4.2.2, Tomcat 5.0 e suas respectivas versões superiores.

3.3.2.3. Especificações Técnicas

6.4.3.1. A biblioteca SDK-JAVA deverá estar de acordo com todos os padrões da ICP-Brasil;

6.4.3.2. A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com o uso de SmartCard, Token, HSM e qualquer dispositivo que implemente o padrão PKCS#11;

6.4.3.3. Deve suportar a verificação e assinatura de arquivos:

6.4.3.3.1. Incluindo a cadeia de certificados;

6.4.3.3.2. Nos formatos PKCS#7, CADES (CMS Advanced Electronic Signature), XMLDSig e XADES (XMLSignature Advanced Electronic Signature) No servidor (Server-side) e no cliente (Client-Side).

6.4.3.4. Deve suportar verificação e assinatura de documentos XML:

6.4.3.4.1. Incluindo a cadeia de certificados;

6.4.3.4.2. Nos formatos XMLDSig (Embedded, Wrapping, De tached) e XADES;

6.4.3.4.3. No servidor (Server-side) e no cliente (Client-Side);

6.4.3.4.4. Documentos XML com tamanho de no mínimo 500 Mb.



- 6.4.3.5. Deve suportar múltiplas assinaturas e destinatários;
- 6.4.3.6. Deve realizar consulta de revogação em LCR;
- 6.4.3.7. Instalar e consultar LCRs básicas, sobre-emitidas, segmentadas e delta;
- 6.4.3.8. Manter cache das LCRs utilizadas para facilitar e acelerar sua utilização;
- 6.4.3.9. Auto-atualização das LCRs no cache;
- 6.4.3.10. Consulta de Revogação via OCSP (Online Certificate Status Protocol);
- 6.4.3.11. Deve realizar leitura de certificado X-509 e extensões da ICP-Brasil;
- 6.4.3.12. Responsável por interpretar um certificado e obter estas informações a partir dos dados do certificado padrão X-509 e extensões da ICP-Brasil;
- 6.4.3.13. Deve possuir gerenciador de certificados;
- 6.4.3.14. Responsável por armazenar os certificados confiáveis, tanto raízes como intermediários, necessário para que outros componentes do sistema possam verificar cadeias de certificação e conhecer quais são os certificados que podem ser utilizados;
- 6.4.3.15. Deve solicitar e aplicar Selo Cronológico (timestamp);
- 6.4.3.16. Deve suportar cálculo de hash com funções SHA(1, 256, 384, 512), HMAC(SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512);
- 6.4.3.17. Deve realizar a leitura de certificado nos formatos PEM, DER, PKCS#12 e JKS;
- 6.4.3.18. Deve gerar chaves nos algoritmos RSA, 3DES e AES;
- 6.4.3.19. Deve possuir geração de números aleatórios;
- 6.4.3.20. Autenticação com SSLv3;
- 6.4.3.21. Autenticação Web com Desafio/Resposta:
 - 6.4.3.21.1. Criar um desafio no servidor;
 - 6.4.3.21.2. Gerar a resposta no cliente (assinando digitalmente o desafio);
 - 6.4.3.21.3. Verificar a assinatura;
 - 6.4.3.21.4. Verificar o certificado no servidor;
 - 6.4.3.21.5. Lógica de autenticação.
- 6.4.3.22. Assinatura de Formulários Web:



- 6.4.3.22.1. Ler todos os dados do formulário e criar um XML;
- 6.4.3.22.2. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- 6.4.3.22.3. Assinar os dados com o certificado selecionado;
- 6.4.3.22.4. Colocar um Selo Cronológico (timestamp) com a data e hora da assinatura;
- 6.4.3.22.5. Criar um pacote PKCS#7 com o XML, o carimbo de tempo (timestamp) e a assinatura ou criar um arquivo XML no padrão XMLDSig;
- 6.4.3.22.6. Salvar o PKCS#7 ou XML no padrão XMLDSig no formulário.
- 6.4.3.23. Padrão para criptografia e decriptografia de Formulários Web:
- 6.4.3.23.1. Implementada com um componente (Applet) e códigos em Javascript, será responsável por facilitar o uso de criptografia em formulários;
- 6.4.3.23.2. O usuário poderá escolher quais serão os certificados de destino para a criptografia;
- 6.4.3.23.3. Poderá ser utilizado em conjunto com o de assinatura para a criação de um só pacote PKCS#7 assinado e criptografado.
- 6.4.3.24. Assinatura de Arquivos no Browser:
- 6.4.3.24.1. Assinatura digital de arquivos que serão enviados para o servidor web via upload (*INPUT TYPE='file'*);
- 6.4.3.24.2. Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;
- 6.4.3.24.3. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- 6.4.3.24.4. Ler o arquivo e assinar os dados com o certificado selecionado;
- 6.4.3.24.5. Colocar um timestamp com a data e hora da assinatura;
- 6.4.3.24.6. Criar um pacote PKCS#7 ou XMLDSig com o timestamp e a assinatura;
- 6.4.3.24.7. Salvar o PKCS#7 ou XMLDSig no formulário.
- 6.4.3.25. Criptografia de Arquivos no Browser:
- 6.4.3.25.1. Encriptar arquivos que serão enviados para o servidor web via upload (*INPUT TYPE='file'*);
- 6.4.3.25.2. Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;
- 6.4.3.25.3. Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- 6.4.3.25.4. Ler o arquivo e encriptar os dados com o certificado selecionado.



3.3.2.4. Serviço de Suporte Técnico

3.3.2.4.1. Qualquer despesa decorrente do suporte técnico realizado durante o período de garantia do produto será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.2.4.2. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

3.3.2.5. Serviço de Atualização de Versão

3.3.2.5.1. Dentro do período de garantia estendida serão fornecidas todas as atualizações de versão da biblioteca SDK-JAVA;

3.3.2.5.2. Quaisquer atualizações das documentações deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia do produto;

3.3.2.5.3. Definições e Prazos para Atendimento das Ocorrências:

| Prazos para início de atendimento das ocorrências | |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| | (A partir do registro da ocorrência) |
| Prioridade Informada | Início do Atendimento |
| 0 | 2 horas |
| 1 | 14 horas |
| 2 | 28 horas |

Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto / Falha verificada em um componente da biblioteca SDK-JAVA que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.

Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da biblioteca SDK-JAVA que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.

Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/Sanar dúvidas de utilização da biblioteca SDK-JAVA ou para resolver problemas de funcionamento de recursos da biblioteca que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso.

Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), sem prejuízo da solução definitiva cabível, devendo a Contratada nestes casos emitir um laudo informando sobre a evolução dos trabalhos visando solucionar de forma definitiva o problema registrado para o fechamento final do atendimento.



3.3.2.6. Garantia Estendida

3.3.2.6.1. A contratação da biblioteca deverá prever também a garantia por um período de 24 (vinte e quatro) meses para os atendimentos de orientação técnica, suporte técnico e atualização de versões dos softwares contratados;

3.3.2.6.2. A central de atendimento da CONTRATADA para registro das solicitações deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.3.2.6.3. Toda solicitação deverá ser retornada no prazo máximo de 2 horas após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de programação do seu atendimento;

3.3.2.6.4. O horário para realização dos serviços solicitados (quando realizados nas dependências do CONTRATANTE) será de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais.

3.3.2.6.5. Excepcionalmente, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados de forma remota, utilizando, se for o caso, ferramentas autorizadas para esta finalidade.

3.3.2.6.6. O registro de solicitação de serviços poderá ser feito via website, e-mail, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente.

3.3.2.6.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos.

3.3.2.6.8. Em todos os serviços relacionados à garantia estendida, os técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

3.3.2.6.9. Para atendimento aos serviços da Garantia Estendida, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos, à contratada ou ainda a empresa terceirizada/parceira formalmente designada como responsável pela assistência técnica aos produtos ofertados.

3.3.2.6.10. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte ao seu produto.

3.3.2.7. Entrega e Prazos

3.3.2.7.1. Biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de emissão da nota de empenho;



3.3.2.7.2. Caso os itens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de software rejeitado, arcando a licitante proponente com o ônus decorrente deste atraso;

3.3.2.7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no endereço da CONTRATANTE;

3.3.2.7.4. Os produtos de software componentes da biblioteca SDK-JAVA deverão vir acompanhados de todas as mídias originais necessárias ao seu uso. Tais mídias devem vir necessariamente em DVD ou CD, a critério da CONTRATANTE. As mídias devem ser entregues em perfeitas condições de garantia e apropriadamente acomodadas. Caso a mídia impossibilite o uso do produto, a contratada deverá substituir a mesma;

3.3.2.7.5. A CONTRATADA deverá entregar pelo menos 4 (quatro) conjuntos de mídias completas com todos os componentes da biblioteca de software;

3.3.2.7.6. A CONTRATADA deve garantir durante o período da garantia e quando solicitado pelo CONTRATANTE a entrega de mídia(s) de reposição;

3.3.2.7.7. Deverá ser fornecida documentação técnica completa original do produto fornecido, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico;

3.3.2.7.8. A biblioteca SDK- JAVA deverá ser fornecida para uso no idioma Português Brasil (pt_br) ou Inglês.

3.3.2.8. Local de Entrega

3.3.2.8.1. A entrega e validação dos documentos técnicos referentes ao item 3.3.7 deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, que deverão estar localizadas no município de Fortaleza.

3.3.2.8.2. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE.

3.3.2.9. Forma de Pagamento

3.3.2.9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a quantidade requisitada pelo CONTRATANTE, e atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Gestor responsável, mediante autorização do Ordenador de Despesas

3.3.3. Os requisitos dos Itens 2.2 do Lote 2 são os seguintes

3.3.3.1. Quantidade

3.3.3.1.1. Dois (2) treinamentos e *coaching* para aplicação da Biblioteca SDK com carga horária de 40 horas;

3.3.3.1.2. Turmas de até 15 pessoas.

3.3.3.2. Treinamento Técnico para Implantação e utilização do Produto



3.3.3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar treinamento diretamente relacionado à implementação das funções do SDK-JAVA para a CONTRATANTE;

3.3.3.2.2. Qualquer despesa decorrente do treinamento realizado durante o período de garantia do produto será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.3.2.3. O treinamento deverá conter etapa de *coaching* (assistência e aconselhamento técnico) presencial dos treinandos, no desenvolvimento de aplicativos reais com uso da biblioteca SDK JAVA para certificação digital;

3.3.3.2.4. As despesas relacionadas ao deslocamentos aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação dos Especialistas correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.3.3. Documentação Técnica

3.3.3.3.1. Iniciado o treinamento, a Contratada deverá fornecer documentação técnica baseada em diferentes tipos de diagramas que fornecem elementos para a modelagem de todas as etapas do processo do desenvolvimento de um software. Além dos diagramas, a documentação deverá contemplar um manual de programação para auxiliar o desenvolvedor a utilizar o SDK-JAVA.

3.3.3.4. Local do Treinamento

3.3.3.4.1. O local do treinamento deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, que deverá disponibilizar a infraestrutura física e de equipamentos necessários para o treinamento, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATADA.

3.3.3.5. Prazos

3.3.3.5.1. O prazo de execução dos treinamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

3.3.3.6. Forma de pagamento:

3.3.3.6.1. O pagamento da turma do treinamento técnico será efetuado em até 30 (trinta) trinta dias após a conclusão do referido treinamento e atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Gestor Responsável, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de acordo com os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da dotação consignada abaixo:

Projeto Atividade: 04.126.0106.1160.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 27** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante.

10.1.2. O(s) certificados(s), licença(s) e treinamento(s) deverão ser disponibilizados para uso da CONTRATANTE nos prazos descritos nas cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 deste contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.1.3. As licenças contratadas serão ativadas sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE.

10.1.3.1. A solicitação de ativação das licenças se dará por meio de e-mail enviado pela CONTRATANTE ao Representante Técnico da CONTRATADA. A ativação da licença pela CONTRATADA deverá se dar em até 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail.

10.1.4. A CONTRATADA será responsável, caso necessário, por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(a) servidor/Comissão de Fiscalização designado(a) pelo órgão participante, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.1.7. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.8. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.1.9. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em

CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. O recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO, deverá ser realizado nos termos dos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 deste contrato.

10.2.2. O(s) certificados(s), licença(s) e treinamento(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída antes do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

10.2.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.4. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

10.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.6. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.7. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.8. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 11.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.11. Entregar os materiais em conformidade com o presente Termo de Referência e com a proposta e m **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/serviço.
- 11.12. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
- 11.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, em subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força deste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.14. Assegurar a garantia estipulada, não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 11.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos nos locais indicados, e, ainda, com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições.
- 11.16. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.
- 11.17. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de fornecimento dos equipamentos.
- 11.18. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 11.19. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, após emissão de empenho.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 12.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(a)s. _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:
- I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.



14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



**ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3890 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018
PROCESSO ADM. P933590/2017

FL. | 82

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------|
| <u>Nº CONTRATO</u> | <u>CONTRATADA</u> | <u>CNPJ</u> | | |
| <u>OBJETO DO CONTRATO:</u> | | | | |
| <u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo: | | | | |
| Lote | Produto | Qtd | Vr Unitário R\$ | Vr Total R\$ |
| 1 | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ |
| <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> | | | | |
| <u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> | | | | |
| <u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ | | | | |
| <u>PRAZO DE ENTREGA:</u> De acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência. | | | | |

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa, autorizada a prestar os serviços objeto do contrato nº /20___, processo nº /2017 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

